



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9970/2023

Ementa

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí - Fase 01 (Bairro Terra Nova).

Data da Norma

19/06/2023

Data de Publicação

23/06/2023

Veículo de Publicação

IOM Ed 5289

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 14008/2023](#) - Autoria: Colegiado de Vereadores

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ALTERADA pela Lei n.º 9.997/2023.

Histórico de Alterações

Data da Norma

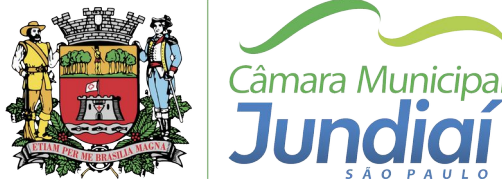
28/08/2023

Norma Relacionada

[Lei n° 9997/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.997, de 28 de agosto de 2023]**

LEI Nº 9.970, de 19 DE JUNHO DE 2023

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01
(Bairro Terra Nova).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. São denominadas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei, as seguintes vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova:

I - a Rua 02, Rua 06-A, parte da Rua 06, Rua 10 e parte da Rua 12, “**Alameda das CEREJAS**”;

II – a Rua 04, “**Alameda dos DAMASCOS**”;

III – a Rua 05, “**Alameda dos FIGOS**”;

IV – a Rua 06, no trecho entre as ruas 12 a 19, “**Alameda dos SAPOTIS**”;

V – a Rua 07, “**Alameda das NÊSPERAS**”;

VI – as ruas 08, 09 e 19, “**Alameda dos AÇAÍ**S”;

VII – a Rua 11, “**Alameda dos KIWIS**”;

VIII – Vetado;

IX – a Rua 13, “**Alameda das LICHIAS**”;

X – Vetado;

XI – as ruas 16-A e 16-B, “**Alameda das CARAMBOLAS**”;

XII – as ruas 17-A e 17-B, “**Alameda dos PÊSSEGOS**”; e

XIII – Vetado.

XIV – as ruas 12 e 12-A, “**Alameda dos CAJUS**”; (Acrescido pela [Lei nº 9.997](#), de 28 de agosto de 2023)

XV – as ruas 14, 15, 18-A e 18-B, “**Alameda das GRAVIOLAS**”; (Acrescido pela [Lei nº 9.997](#), de 28 de agosto de 2023)

XVI – a Rua 20, “**Alameda dos ABACATES**”. (Acrescido pela [Lei nº 9.997](#), de 28 de agosto de 2023)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui a lei publicada na Imprensa Oficial do Município.



(Texto Compilado da Lei nº 9.970 – pág. 2)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

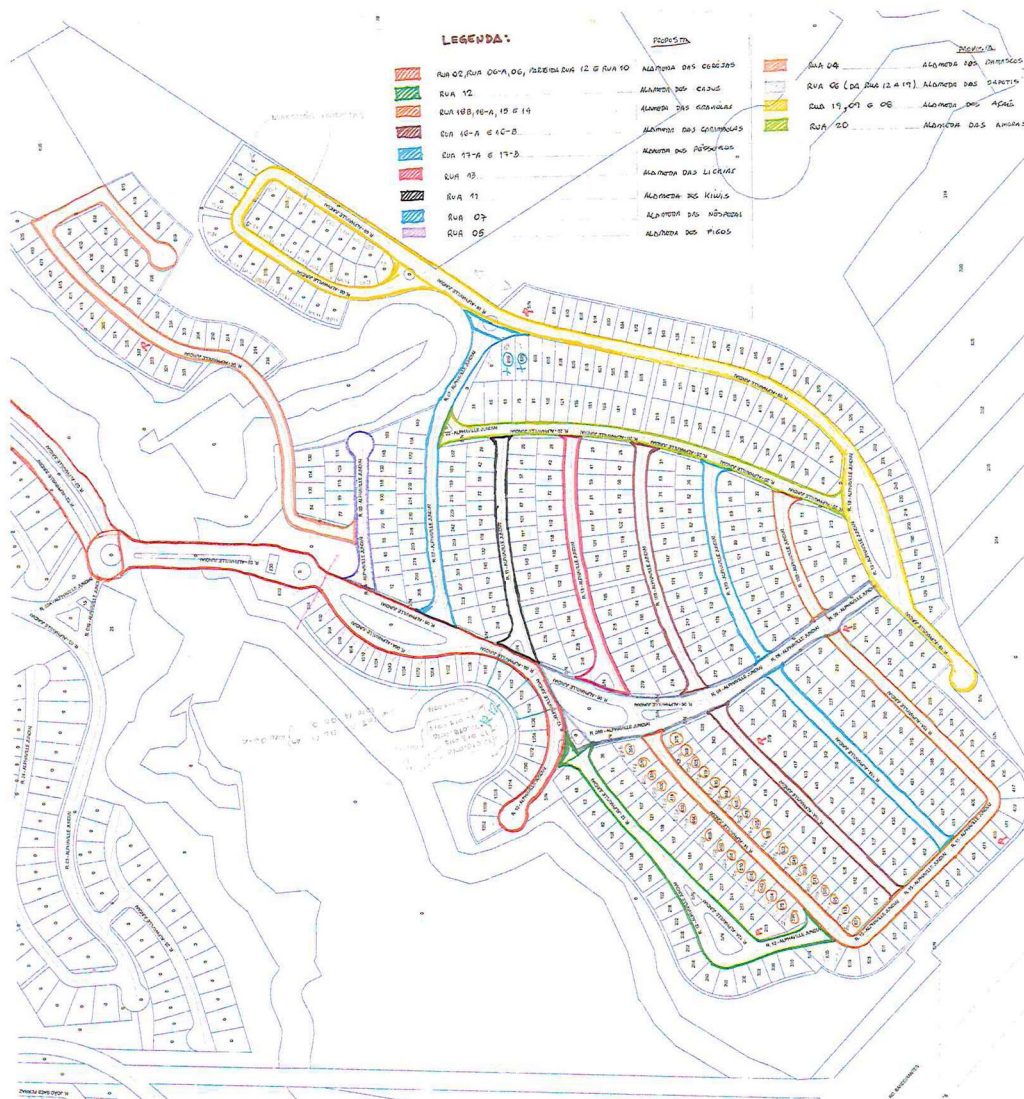
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



(Texto Compilado da Lei nº 9.970 – pág. 3)





LEI N.º 9.970, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01 (Bairro Terra Nova).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei, as seguintes vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova:

I - a Rua 02, Rua 06-A, parte da Rua 06, Rua 10 e parte da Rua 12, “**Alameda das CEREJAS**”;

II – a Rua 04, “**Alameda dos DAMASCOS**”;

III – a Rua 05, “**Alameda dos FIGOS**”;

IV – a Rua 06, no trecho entre as ruas 12 a 19, “**Alameda dos SAPOTIS**”;

V – a Rua 07, “**Alameda das NÊSPERAS**”;

VI – as ruas 08, 09 e 19, “**Alameda dos AÇAÍ**S”;

VII – a Rua 11, “**Alameda dos KIWIS**”;

VIII – Vetado;

IX – a Rua 13, “**Alameda das LICHIAS**”;

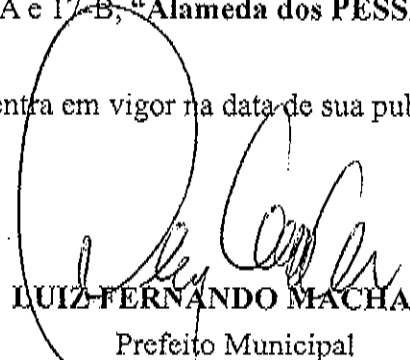
X – Vetado;

XI – as ruas 16-A e 16-B, “**Alameda das CARAMBOLAS**”;

XII – as ruas 17-A e 17-B, “**Alameda dos PÊSSEGOS**”; e

XIII – Vetado.

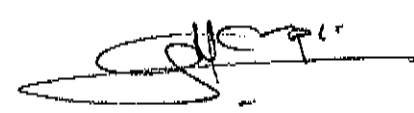
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Lei n.º 9.970/2023 – fls. 2)

